



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.974 – DE 11 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO DA GRAFIA DO NOME DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada como “MOGI MIRIM”, a grafia do nome deste Município.

Art. 2º Os órgãos públicos, entidades escolares, deverão utilizar-se desta grafia a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



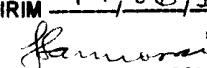
VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.



BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM - SECRETARIA

A(O) Lei 4974
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 12/06/10
MOGI MIRIM 14/06/10

MARLENE TAROSSÍ
Secretário Legislativo

Projeto de Lei nº 40/2010
Autoria: Vereador Osvaldo Aparecido Quaglio